LEI ORDINÁRIA Nº 726

de 25 de junho de 2009

"Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 6% (seis por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2009.

Chapadão do Sul - MS, 25 de junho de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em